



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

DECRETO n.º 55, de 16 de dezembro de 2021.

EMENTA: *Estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO que a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, foi de 10,74% (dez por cento virgula setenta e quatro por cento).

DECRETA:

Art. 1º. O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício 2022, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, será de R\$ 3,3453 (Três reais vírgula trinta e quatro centavos e cinquenta e três centésimos).

Art. 2º Os valores do metro quadrado de terreno constantes da Planta de Valores Genéricos e os valores básicos do metro quadrado de construção, usados para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, assim como todos os demais tributos municipais que estejam parametrizados com a UFM serão corrigidos monetariamente em 10,74% (dez por cento virgula setenta e quatro por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se.

Salgueiro, 16 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal